

OUTORGADO Julio Ribeiro Moya
 Projeto Juína 1ª Fase Lote nº 26
 Quadra n.º 05 Residencial Setor "C" Processo n.º 6.176184

TÍTULO DEFINITIVO N.º 4513

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 6.176184 Outorga a

Julio Ribeiro Moya, Brasileiro, casado, comerciante,
 portador da Carteira de Identidade n.º 253915 expedida pela
SSP/MT e do CPF n.º 162180351-15

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Juína 1ª Fase
lote 26 Q.05 Residencial com 450,00m² (Quatrocentos e cin-
quenta metros quadrados)

localizada no município de Juína - MT,
 neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Ao norte: Lote 27, Ao sul: Lote 25, A leste: Rua G-7, A
 Oeste: Lote 05. Situação dos Marcos: 1.2. Frente Rua
 G-7-15,00 m, 2.3. Lado Direito: Lote: 25, 30,00 m, 3.4
 Fundos: Lote 05-15,00 m, 4.1 lado Esquerdo: Lote
 27-30,00 m. Havido pelo Estado de Mato Grosso
 por força da Matrícula 3352 livro 2C de 03/07/
 78, e a Lei nº 3.744 de 10/06/76, publicada no D.O.E
 de 11/06/76, que altera a Lei nº 3.307 de 10/12/72, pu-
 blicada no D.O.E de 26/12/72, que autorizou a
 CODEMAT a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Proce-
 so e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
 Grosso, aos 09 dias do mês de junho de 1994
 Eu, Walter Pereira Nascimento, Chefe do Setor
Divisão Reg. fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0021_2025-00143_221.5_JUINA - 07_4513
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0021_2025-00143_221.5_JUINA - 07_4513.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 0A3641B8E613F4F607788D4B50734743
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:22:08
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:22:08
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:22:08

